



**Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul**

PROJETO DE LEI N.º 12/2015

**EMENDA N.º 01
Modificativa**

Autoria: Ver. Carlito Schiefelbein

No art. 1.º do Projeto de Lei n.º 12/2015, onde consta

“Art. 4.º

§ 1.º O curso, distribuído em 3(três) módulos de formação, terá no mínimo 24 (vinte e quatro) horas/aula.

§ 2.º O certificado de capacitação será expedido ao participante com assiduidade mínima de 80% (oitenta por cento) do total de horas do curso.”,

passa a constar

“Art. 4.º

§ 1.º O curso, distribuído em 3(três) módulos de formação, terá no mínimo 24 (vinte e quatro) horas/aula.

§ 2.º O certificado de capacitação será expedido ao participante com assiduidade mínima de 80% (oitenta por cento) do total de horas do curso.

.....”

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a exclusão do § 3.º do art. 4.º da Lei n.º 1.689/2007, o que ocorrerá se for aprovado o texto original do Projeto de Lei, sem alterações. Tal parágrafo deve ser mantido, pois dispensa da exigência de participação em curso do PROLEITE-AGUDO, para integrar o Programa, os produtores já capacitados de outra forma. Entende este parlamentar que aquela exclusão não é o propósito do autor da matéria.

Agudo, 8 de maio de 2015.

Ver. Carlito Schiefelbein